

**7810.2019/0000903-2** - SÃO PAULO URBANISMO - Afastamento de Maria Teresa Stape Affleck - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19 e nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8989/79, observadas as formalidades legais, **AUTORIZO**: I. O afastamento da servidora MARIA TERESA STAPE AFFLECK, Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia – Engenheira, R.F. 628.860.0, lotada na Secretaria Municipal das Subprefeituras, para prestar serviços no São Paulo Urbanismo sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, com ressarcimento à Secretaria cedente, a partir de 01/11/2019 até 31/12/2019, ficando cessado, em consequência, seu afastamento para a São Paulo Obras. II. A prorrogação do afastamento da servidora MARIA TERESA STAPE AFFLECK, Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia – Engenheira, R.F. 628.860.0, lotada na Secretaria Municipal das Subprefeituras, para continuar prestando serviços no São Paulo Urbanismo, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, com ressarcimento à Secretaria cedente, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

**6010.2019/0003574-0** - E-mail AHM-DGP de **04/10/2019** - AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - Cessação de Afastamento - À vista do contido nos documentos referenciados, **DECLARO CESSADO**, a partir de 22/08/2019, o afastamento da servidora MÁRCIA REGINA COUTO GUIMARÃES RF 832.592.8/1, da Autarquia Hospitalar Municipal para a Prefeitura de Santos.

**6032.2019/0001574-0** - Secretaria Municipal das Subprefeituras - Tribunal de Contas do Município de São Paulo - Afastamento de Rosane Segantin Keppke - **RETIFICO** o despacho proferido no SEI 6032.2019/0001574-0, publicado no DOC de 08/10/19, para consignar que o afastamento da servidora ROSANE SEGANTIN KEPPKE, Profissional Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia Arquitea, lotada na Secretaria Municipal das Subprefeituras, para prestar serviços no Tribunal de Contas do Município de São Paulo é a partir de 22/10/19 e não como constou.

**6210.2019/0007801-3** - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Afastamento do servidor Raul Fernandes Marinheiro Júnior - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento do servidor RAUL FERNANDES MARINHEIRO JÚNIOR, RF 701.915.7/4, ANS – Médico lotado na Autarquia Hospitalar Municipal, para prestar serviços no Hospital do Servidor Público Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, a partir de 06/10/2019 até 31/12/2019.

**6011.2019/0001915-5** - ALESP – Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Afastamento do servidor Neidson Nunes Soares - **RETIFICO** o despacho proferido no SEI 6011.2019/0001915-5, publicado no DOC de 02/10/19, para consignar que o afastamento do servidor NEIDSON NUNES SOARES, R.F. 791.011.8/1, Diretor de Escola, lotado na Secretaria Municipal da Educação, EMEF Dilermando Dias dos Santos – DRE/PI, para prestar serviços na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, é a partir de 02/10/2019 até 31/12/2019 e não como constou.

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### PORTARIA SMDT Nº 35 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Institui a Comissão de Apuração Preliminar – CAP no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 43.233, de 22 de maio de 2003, que, dentre outras providências, regulamenta os procedimentos administrativos disciplinares na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 43.558, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre a aplicação de penalidades à prática de assédio moral nas dependências da administração pública municipal direta e indireta por servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da atual Comissão de Apuração Preliminar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a Comissão de Apuração Preliminar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – CAP/SMDT, destinada à averiguação dos fatos e de responsabilidades, quando houver indícios de irregularidades no âmbito desta Secretaria Municipal, nos termos do Decreto nº 43.233, de 22 de maio de 2003.

§ 1º A Comissão de Apuração Preliminar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – CAP/SMDT terá a seguinte composição:

I – Presidente:  
Fernanda Aguiar Gomes de Souza – RF 812.779.4

II – Membros:

- Antônio Afonso de Miranda, RF 515.500.2
- Carina Beje de Almeida, RF 858.679.9
- Carlos Alberto Sartori, RF 781.034.2
- Ceci Paraguassu Simon da Luz, RF 812.905.3
- Celia Alas Rossi, RF 757.452.5
- Celso Gomes Casa Grande, RF 848.235.7
- Cristina Sumagawa, RF 602.093.3
- Félix Nestor Ofarril, RF 850.615.9
- Helena Maria Grundig Monteiro, RF 854.363.1
- João Paulo de Brito Greco, RF 835.892.3
- Jonathan Barbosa de Souza Oliveira, RF 835.647.5
- Maria Eugênia Ruiz Gumiel, RF 859.611.5
- Marina Albanese Silva, RF 737.717.7
- Marisa dos Santos Nery Silva, RF 649.007.7
- Priscila Rosa dos Santos Novais, RF 854.839.1
- Ricardo Mallet, RF 878.500.7
- Rodrigo de Moraes Galante, RF 809.698.8
- Sergio Rodrigues Gonelli, RF 859.007.9
- Viviane Lopes de Oliveira Sousa, RF 826.739.1

§ 2º A comissão atuará, em cada apuração preliminar, na presença de sua presidente e de, no mínimo, 2 (dois) membros.

§ 3º Em caso de ausências ou de impedimentos, a presidente será representada por qualquer dos membros acima identificados, indicados por ela ou pelo titular desta Secretaria.

Art. 2º A apuração preliminar, será instruída com Relatório de Ocorrência (R.O.) e instaurada mediante despacho, devidamente publicado.

§ 1º Tratando-se de ilícito penal o fato será imediatamente comunicado à autoridade policial.

§ 2º Nos casos de desaparecimento de bens patrimoniais, será prontamente noticiado às empresas encarregadas da manutenção técnica, noticiando o evento e fornecendo as características do bem, para eventual localização e apreensão.

§ 3º A apuração preliminar deverá estar concluída no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação da Portaria de inauguração, admitindo-se sua prorrogação por decisão do titular desta pasta, após requerimento subscrito e justificado pela presidente da Comissão.

Art. 3º A apuração preliminar consistirá na oitiva das pessoas envolvidas ou que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, devendo ser juntados aos autos todos os documentos pertinentes.

§ 1º A apuração preliminar terminará com relatório circunstanciado sobre o apurado, devendo apontar os eventuais suspeitos ou autores, com sua respectiva qualificação, ou, na sua falta, a indicação de que não foi possível comprovar os fatos ou precisar a autoria.

§ 2º Quando surgirem indícios da prática de ato de improbidade administrativa contra o Município de São Paulo, o relatório indicará os fatos, a autoria e as provas existentes, recomendando que, independentemente da decisão referente à eventual infração funcional, os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Município, após análise da Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 119/2017/SMTE.

#### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

##### 6064.209/0001348-2

I – No exercício da competência que me foi conferida por lei e à vista dos elementos constantes do presente, notadamente a manifestação fundamentada pela interessada bem como a manifestação da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira desta Pasta, com fulcro no inciso V do art. 2º, da Lei Municipal nº 10.513/1988, nos Decretos Municipais nºs 48.592/2007, 48.744/2007 e 59.011/2019, bem como na Portaria SF nº 77/2019, autorizo a concessão de diárias, no valor de R\$ 2.565,00 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais), para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte local, em nome da Analista de Assistência e Desenvolvimento Social, Karina Yumi Guimaraes Miyamoto, CPF 301.395.288-14, RF 778.530.5, para participar do 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais – CBAS, que se realizará no período de 30/10/2019 a 03/11/2019 em Brasília/DF. II – Desta forma, face às normas em vigor, autorizo a emissão das competentes Notas de Reserva, Empenho e Liquidação, no montante de R\$ 2.565,00 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais), onerando a dotação orçamentária 30.10.11.122.3.024.2.100.3.3.90.14.00.00, de acordo com a disponibilidade financeira do exercício de 2019.

##### 6064.2019/0001347-4

I – No exercício da competência que me foi conferida por lei e à vista dos elementos constantes do presente, notadamente a manifestação fundamentada pela interessada bem como a manifestação da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira desta Pasta, com fulcro no inciso V do art. 2º, da Lei Municipal nº 10.513/1988, nos Decretos Municipais nºs 48.592/2007, 48.744/2007 e 59.011/2019, bem como na Portaria SF nº 77/2019, autorizo a concessão de diárias, no valor de R\$ 2.565,00 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais), para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte local, em nome da Analista de Assistência e Desenvolvimento Social, Edilene Magalhães da Silva, CPF 340.004.988-35, RF 779.364.2, para participar do 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais – CBAS, que se realizará no período de 30/10/2019 a 03/11/2019 em Brasília/DF. II – Desta forma, face às normas em vigor, autorizo a emissão das competentes Notas de Reserva, Empenho e Liquidação, no montante de R\$ 2.565,00 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais), onerando a dotação orçamentária 30.10.11.122.3.024.2.100.3.3.90.14.00.00, de acordo com a disponibilidade financeira do exercício de 2019.

##### 6064.2019/0001516-7

I – No exercício da competência que me foi conferida por lei e à vista dos elementos constantes do presente, notadamente a manifestação fundamentada pela interessada bem como a manifestação da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira desta Pasta, com fulcro no inciso VI do art. 2º, da Lei Municipal nº 10.513/1988, nos Decretos Municipais nºs 48.592/2007, 48.744/2007 e 59.011/2019, bem como na Portaria SF nº 77/2019, autorizo a concessão de diárias, para o período de 30/10/2019 a 01/11/2019, no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), para cobertura de despesas com alimentação e transporte local, em nome da Coordenadora, Celia Alas Rossi, CPF 215.946.388-45, RF 757.452.5, para participar do Workshop sobre Sistemas Alimentares Baseados em Vegetais, que se realizará no período de 31/10/2019 a 01/11/2019 em Belo Horizonte/MG.

II – Desta forma, face às normas em vigor, autorizo a emissão das competentes Notas de Reserva, Empenho e Liquidação, no montante de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), onerando a dotação orçamentária 30.10.11.122.3.024.2.100.3.3.90.14.00.00, de acordo com a disponibilidade financeira do exercício de 2019.

#### PORTARIA SMDT Nº 34 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Approva o Termo de Adesão e o Plano de Trabalho Modelo para fins de adesão ao Programa Operação Trabalho – POT por parte dos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta e entes vinculados do Município de São Paulo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, no uso das competências que lhe foram confiadas por lei, em especial, o quanto disposto na Lei Municipal nº 13.164/2001, na Lei Municipal nº 13.178/2001 e no Decreto Municipal nº 44.484/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Trabalho Modelo, destinados aos órgãos interessados em aderir ao Programa Operação Trabalho – POT, os quais instruem esta Portaria como anexos.

Art. 2º O Termo de Adesão e o Plano de Trabalho Modelo voltam-se às hipóteses de execução direta de projetos do POT pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta e entes vinculados do Município de São Paulo.

Parágrafo único. Quando da adesão ao POT, o órgão interessado deverá submeter o Plano de Trabalho ao crivo da SMDT, sendo de responsabilidade do Coordenador do Trabalho a análise e a aprovação do instrumento submetido, o que se dará mediante manifestação prévia do Departamento de Administração e Finanças – DAF, caso seja necessário.

Art. 3º As Coordenadorias desta Pasta deverão adaptar os termos e os acordos de cooperação em vigor às disposições previstas neste ato normativo no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de publicação desta Portaria.

#### ANEXO I

#### PORTARIA SMDT Nº 34 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

##### TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO

A [entidade da Administração Direta, Indireta ou entes vinculados à PMS], representada por seu(sua) [cargo], [nome completo], inscrito(a) no CPF nº [CPF], portador(a) do documento de identidade RG nº [RG], expedido pela [órgão expedidor], situado(a) à [logradouro, número, complemento, bairro, cidade, Estado, CEP], doravante denominada [nome da entidade], resolve firmar o presente Termo de Adesão ao Programa Operação Trabalho, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Municipal nº 13.178, de 17 de setembro de 2001, com a redação dada pela Lei Municipal nº 13.689, de 19 de dezembro de 2003, e do Decreto nº 44.484, de 10 de março de 2004, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a adesão da [entidade] ao Programa Operação Trabalho, nos termos da legislação referenciada no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO

A [entidade] se compromete a:

I – executar o Plano de Trabalho aprovado do Programa Operação Trabalho com rigorosa observância das normas expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDT, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;

II – promover a criação de oportunidades de trabalho, emprego e renda aos trabalhadores desempregados, residentes no Município de São Paulo e integrantes de famílias de baixa renda, visando estimulá-los a buscar ocupação, bem como objetivando a sua reinserção no mercado de trabalho;

III – promover o exercício de atividades, aqui compreendidas as frentes de trabalho a que aduz o art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.178/2001, vedada toda e qualquer atividade insalubre, nos termos das normas trabalhistas vigentes;

## Subprefeituras

#### SUBPREFEITURA – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO

**Subprefeita:** Fernanda Maria de Lima Galdino  
Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão - **PABX:** 3396-0800 – Vila Carrão  
E-MAIL: aricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA - BUTANTÃ

**Subprefeito:** Paulo Vítor Sapienza  
Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - **PABX:** 3397-4600 – Jd.Peri-Peri  
E-MAIL: butantanap@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO

**Subprefeita:** Claudete Pereira da Silva  
Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - **Tel.:** 3397-0500 – Jd. Laranjal  
E-MAIL: campolimpo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO

**Subprefeito:** João Batista de Santiago  
Rua Cassiano dos Santos, 499 - **PABX:** 3397-2700 – Jd. Clipe  
E-MAIL: capeladosocorro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA

**Subprefeito:** Thiago Martins Milhim  
Av. Ordem de Progresso, 1001 - **Tel.:** 2813-3250 – Casa Verde  
E-MAIL: casaverde@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR

**Subprefeito:** Júlio César Carreiro  
Av. Yervant Kissajikian, 416 - **PABX:** 5670-7000 – Cidade Ademar  
E-MAIL: cidadeademar@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES

**Subprefeito:** Lucas Santos Sorillo  
Estrada do Iguatemi, 2.751 - **Tel.:** 3396-0000 – Cidade Tiradentes  
E-MAIL: tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – ERMELINO MATARAZZO

**Subprefeito:** Flavio Ricardo Sol  
Av. São Miguel, 5.550 - **Tel.:** 2114-0333 – E. Matarazzo  
E-MAIL: ermelinomatarazzo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASÍLÂNDIA

**Subprefeita:** Sandra Cristina Leite Santana  
Rua João Marcelino Branco, 95 - **PABX:** 3981-5000 – V. Nova Cachoeirinha  
E-MAIL: freguesia@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – GUAIANASES

**Subprefeito:** Guaracy Fontes Monteiro Filho  
Rua Hipólito de Camargo - 479 - **PABX:** 2557-7099 – Guaianases  
E-MAIL: guaianazes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – IPIRANGA

**Subprefeito:** Caio Vinicius de Moura Luz  
Rua Lino Coutinho, 444 - **PABX:** 2808-3600 – Ipiranga  
E-MAIL: ipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – ITAIM PAULISTA

**Subprefeito:** Gilmar Souza dos Santos  
Av. Marechal Tito, 3.012 - **PABX:** 2561-6064 – Itaim Paulista  
E-MAIL: itaimpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – ITAQUERA

**Subprefeita:** Silvia Regina de Almeida  
Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - **PABX:** 2944-6555 – Itaquera  
E-MAIL: itaqueragabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – JABAQUARA

**Subprefeito:** Arnaldo Faria de Sá  
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - **PABX:** 3397-3200 – Jabaquara  
E-MAIL: jabaquara@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – JAÇANÃ / TREMEMBÉ

**Subprefeito:** Alexandre Baptista Pires  
Av. Luiz Stramatis, 300 - **Tel.:** 3397-1000 – Jaçanã  
E-MAIL: tremembe@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – LAPA

**Subprefeito:** Leonardo William Casal Santos  
Rua Guaicurus, 1.000 - **Tel.:** 3396-7500 – Lapa  
E-MAIL: lapa@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – M’ BOI MIRIM

**Subprefeita:** Rita de Cassia Correa Madureira  
Av. Guarapiranga, 1.265 - **PABX:** 3396-8400 – Parque Alves de Lima  
E-MAIL: mboimirim@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – MOOCA

**Subprefeito:** - Guilherme Kopke Brito  
Rua Taquari, 549 - **PABX:** 2292-2122 – Moóca  
E-MAIL: moocagab@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – PARELHEIROS

**Subprefeito:** Marco Antonio Furchi  
Av. Sadamu Inoue, 5252 - **PABX:** 5926-6500 – Jardim dos Alamos  
E-MAIL: parelheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – PENHA

**Subprefeito:** Thiago Della Volpi  
Rua Candapuí, 492 - **PABX:** 3397-5100 – Vila Marieta  
E-MAIL: penhanap@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – PERUS

**Subprefeita:** Luciana Torralles Ferreira  
Rua Ylídio Figueiredo, 349 - **PABX:** 3396-8600 – V. Nova Perus  
E-MAIL: perus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – PINHEIROS

**Subprefeito:** João Vestim Grande  
Av. Nações Unidas, 7.123 - **Tel:** 3095-9595 – Pinheiros  
E-MAIL: pinheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – PIRITUBA/JARAGUÁ

**Subprefeito:** Edson Brasil da Silva  
Rua Luís Carneiro, 193 - **PABX:** 3993-6844 – Pirituba  
E-MAIL: pirituba@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – SANTANA / TUCURUVI

**Subprefeito:** Pedro Nepomuceno de Sousa Filho  
Av. Tucuruvi, 808 - **PABX:** 2987-3844 – Santana  
E-MAIL: santanagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – SANTO AMARO

**Subprefeita:** Janaina Lopes de Martini  
Pça. Floriano Peixoto, 54 - **PABX:** 3396-6100 – Santo Amaro  
E-MAIL: santoamaro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – SÃO MATEUS

**Subprefeito:** Roberto Bernal  
Av. Ragueb Chohfi, 1400 - **Tel.:** 3397-1100 – Pq. São Lourenço  
E-MAIL: saomateus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – SÃO MIGUEL PAULISTA

**Subprefeito:** Edson Marques Pereira  
Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - **Tel.:** 2297-9200 – Jacuí  
E-MAIL: saomiguelpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – SAPOEMBA

**Subprefeito:** Oziel Evangelista de Souza  
Endereço: Avenida Sapopemba, 9064 – Jardim Planalto  
Telefone: 2705-1089  
E-MAIL: sapopemba@prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – SÉ

**Subprefeito:** Francisco Roberto Arantes Filho  
Rua Alvares Pentead, 49/53 - **PABX:** 3397-1200 – Centro  
E-MAIL: gabinetese@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – VILA MARIA / VILA GUILHERME

**Subprefeito:** Dario José Barreto  
Rua General Mendes, 111 - **PABX:** 2967 8100 – Vila Maria Alta  
E-MAIL: vilamariagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – VILA MARIANA

**Subprefeito:** Fabricio Cobra Arbex  
Rua José de Magalhães, 450 - **PABX:** 3397-4100 – Vila Mariana  
E-MAIL: vilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

#### SUBPREFEITURA – VILA PRUDENTE

**Subprefeito:** José Antônio Varella Queija  
Av. do Oratório, 172 - **PABX:** 3397-0800 – Vila Prudente  
E-MAIL: vilaprudentegabinetexp@smsub.prefeitura.sp.gov.br